

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018/IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE, DIRETOR PRESIDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÃO do edital de Concurso Público 01/2018 conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requerem os candidatos à anulação da questão 05 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, “DERIVAÇÃO SUFIXAL” pertence ao conteúdo de “Formação das Palavras”, pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

Existem dois processos básicos pelos quais se formam as palavras: a derivação e a composição.

Sendo assim, o referido conteúdo é apresentado pelo edital conforme segue:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; estrutura das palavras e seus processos de formação;(grifei)

RECURSO 002

Requerem os candidatos à anulação da questão 06 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, “CLASSIFICAÇÃO DOS VERBOS” pertence ao conteúdo de “Classes Gramaticais” que estão presentes ainda no conteúdo de “Morfologia”, pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

As classes de palavras ou classes gramaticais são dez: substantivo, verbo (grifei), adjetivo, pronome, artigo, numeral, preposição, conjunção, interjeição e advérbio.

Sendo assim a questão se refere a verbos, presente no conteúdo programático.

RECURSO 003

Requerem os candidatos à anulação da questão 09 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, vamos analisar o enunciado da questão:

De acordo com o Manual da Presidência da República, em comunicações oficiais, está abolido o uso do tratamento “digníssimo”, que era representado por:

Observe que o próprio enunciado menciona que está abolido, porém o foco avaliativo está em como era representado. É fundamental que o candidato tenha o entendimento desta questão para a redação de documentos oficiais e públicos. O assunto está presente no referido Manual de Redação.

RECURSO 004

Requerem os candidatos à anulação da questão 10 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, “SUBSTANTIVOS UNIFORMES” pertence ao conteúdo de “Classes Gramaticais” que estão presentes ainda no conteúdo de “Morfologia”, pois de acordo com a Gramática da Língua Portuguesa:

*As classes de palavras ou classes gramaticais são dez:
substantivo (grifei), verbo, adjetivo, pronome, artigo, numeral,
preposição, conjunção, interjeição e advérbio.*

Sendo assim a questão se refere a substantivos, presente no conteúdo programático.

RECURSO 005

Requerem os candidatos à anulação da questão 11 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, está presente em conhecimentos gerais de informática, o qual trata de atalhos.

RECURSO 006

Requerem os candidatos à anulação da questão 12 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o assunto abordado na questão, denominações de formatação e acerto entre o espaço das palavras está presente em conhecimentos gerais de informática.

RECURSO 007

Requerem os candidatos à anulação da questão 15 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. O recurso assiste aos recorrentes, a questão apresenta erro de formatação o qual induz o candidato ao erro. Anular a questão.

RECURSO 008

Requerem os candidatos à anulação da questão 22 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o enunciado não solicita a altura correta do monte Everest, trata-se de uma informação, referente a atualidades de Santa Catarina, que informa o feito de um empresário catarinense.

RECURSO 009

Requerem os candidatos à anulação da questão 23 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, a questão foi retirada do site oficial do Município, o qual deve ser considerado como fidedigno e o mesmo menciona:

Áustria, Bavária, Prússia, Polônia, Saxônia, Tchecoslováquia e mesmo o Brasil eram os países de origem dos primeiros habitantes.

Disponível em <http://www.saobentodosul.sc.gov.br/c/cidade-historia-sao-bento#.W0MpRNVKiM8>

RECURSO 010

Requerem os candidatos à anulação da questão 28 para o cargo de assistente administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o conteúdo abordado na questão está presente no conteúdo programático, especificamente em “**Conhecimentos Básicos sobre Direito Previdenciário**”.

RECURSO 011

Requerem os candidatos à anulação da questão 32 para o cargo de assistente administrativo.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, de acordo com o art. 2º do decreto 9.412/2018, o qual menciona:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Considerando que a prova foi aplicada em 01/07/2018 e que o referido decreto foi publicado em 19/06/2018 o mesmo passa a ter valor apenas em 19/07/2018.

RECURSO 012

Requerem os candidatos à anulação da questão 36 para os cargos de nível médio.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. O recurso não assiste aos recorrentes, a questão apresenta-se correta, o enunciado da questão solicita assinalar à alternativa que completa o enunciado, como podemos observar:

36) De acordo com o art. 4º da Lei 1718/06 do Município de São Bento do Sul:

Segurado: servidor público titular de cargo efetivo do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas autarquias, fundações e Câmara Municipal, assim como os aposentados nos termos desta Lei e os atuais:

Além do conhecimento sobre o assunto o candidato precisa ter conhecimento de interpretação, pois o sinal de pontuação no final do enunciado deve ser entendido, de acordo com a norma culta, da seguinte forma:

Dois-pontos [:] é um sinal de pontuação que marca uma ligeira suspensão no ritmo ou na entonação de uma frase não concluída.(grifei)

Os demais recursos não foram julgados por estarem em desacordo com o item 8.4 do referido edital:

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

São Bento do Sul/SC, 10 de julho de 2018.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE